



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LHI Nº 705/93, de 05 de julho de 1993.

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a fazer doação dos lotes remanescentes do Loteamento "Residencial Elias Aguiar e Silva", a pequenas e micro empresas, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e LOM, e normas exigenciais do Regimento Interno, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo, a fazer doação de lotes, os remanescentes do loteamento "Residencial Elias Aguiar e Silva", os de nºs. 06-27; 05-28; 04-29; 03-30 02-31 e 01-32, a pequenas e micro-empresas, uma vez demonstrando condições e documentos exigenciais.

Parágrafo único - Referida doação somente se concretizará uma vez demonstrando as interessadas condições, viabilidade e oferta de emprego, constando da mesma as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 15(quinze) anos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se no mais todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos 05(cinco) dias do mês de julho de 1993.

Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.